



Câmara Municipal de Mangueirinha

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
05/2023

MODALIDADE
Inexigibilidade 03/2023

OBJETO
Curso

Exmo. Senhor

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Requerimento 039/2023

A servidora que abaixo subscreve, vem através deste, requerer autorização para participar do "1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato" e, em caso de deferimento, a abertura de processo licitatório para fins de contratação/custeio das respectivas despesas.

Conforme programação anexa, tal curso será ministrado por professores/técnicos capacitados, de realização presencial no Município de Curitiba, sendo conveniente e de interesse a esta Casa de Leis.

Por fim, o valor para contratação corresponde à quantia de R\$ 1.690,00, por participante, conforme proposta comercial anexa, na qual, inclusive, constam todas as informações relacionadas ao curso supramencionado.

Nestes termos, peço deferimento.

Mangueirinha, 27 de novembro de 2023

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: ___/___/___, às ___h___min.

CÂMARA DE MANGUEIRINHA

DEFERIDO INDEFERIDO

DATA ___/___/___

ASSINATURA

LUCIANA KELE DORINI

Contadora

Simpósio

Administração Pública

1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato

06/12 - 08/12

Curitiba/PR

**Evento Presencial*



Realização |



UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR



Objetivo

Debater e preparar os agentes políticos e servidores públicos municipais, tanto das Prefeituras quanto das Câmaras Municipais, para as peculiaridades técnicas do último ano de mandato. Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação eleitoral, somado ao fato que o ano de 2024, além de marcar as eleições municipais, será o primeiro ano com plena vigência da nova Lei de Licitações, que representará um desafio extra para os gestores. Dessa forma, os agentes públicos devem estar preparados para o último ano de mandato antes da virada do ano, prevenindo falhas e responsabilizações indevidas.

Local



HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER
Rua Rockefeller, 11 -
Centro, Curitiba - PR

Datas



06/12
07/12
08/12

1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato

Realização |



IDGP



UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR

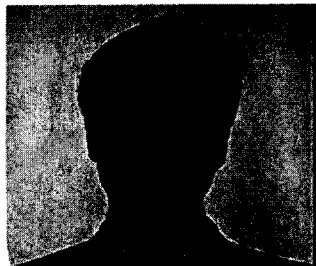


EGP

Programação

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

13h30 – 14h15 – Credenciamento



“Meios de atuação e controle em ano eleitoral: uma visão de controle legal e institucional entre Prefeitura e Câmara de Vereadores”.

15h30 – 16h – Coffee break



“Responsabilização do controle interno, pregoeiros e integrantes da comissão de licitações na nova Lei de Licitações”.

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

9h – 11h30 – Painel “Tribunal de Contas e Administração Pública Municipal”

MODERADORA DO PAINEL:

1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato

Realização |




UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR





“Novo PCA, julgamento das contas do Prefeito pela Câmara de Vereadores e as possíveis inelegibilidades nas eleições 2024”



“Necessidades dos Municípios e a lei”



“Tribunal de Contas e o Controle Social: o papel dos Conselhos Municipais e Observatórios Sociais”

12h – 14h – Almoço



“Análise de impacto legislativo: combatendo a ineficiência normativa”

1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato

Realização |



 UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR



"Cuidados no encerramento de exercício".

15h30 – 16h – Coffee Break

**"Resultado Orçamentário/Financeiro
em último ano de mandato".**

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

"Condutas vedadas em período eleitoral"

10h30 – 11h – Entrega de certificados

**1º Simpósio Paranaense de Administração Pública
Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de
Vereadores para o último ano de mandato**

Realização |



U UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR



Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site:
www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802.

Valor: 1.690,00 *por participante*

Incluído no valor:

- Apostilas
- coffee break
- certificados de participação.

Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

Informações bancárias

Banco do Brasil –
Agência 1433-8
Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapacitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".

1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato

Realização |



UNICURSOS

Apoio
Institucional |



TCEPR





Câmara Municipal de Mangueirinha


CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

Considerando o solicitado referente a participação dos funcionários em curso de capacitação, **DETERMINO**:

1. A autuação e o registro do presente como Processo Administrativo, observando-se o número de ordem;
2. A elaboração, de forma precisa, clara e sucinta, de um termo de referência dos serviços acima referidos;
3. Após, realize-se a estimativa do valor da contratação;
4. Com a estimativa referida no item anterior, cientifique a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
5. Ato contínuo, cientifique o procurador a fim de que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;
6. Após, voltem conclusos. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 28 de novembro de 2023.


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mangueirinha


CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, nesta data, registrei o presente processo como **Processo Administrativo n.º 05/2023**;
2. Certifico que, nesta data, iniciei a elaboração do Termo de Referência e a Estimativa do Valor da Contratação, os quais serão anexos oportunamente aos presentes autos;
3. Certifico que, após o cumprimento do item acima, cientificarei a Contadora e o Procurador Jurídico para os devidos fins;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 28 de novembro de 2023



Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Inscrições para cursos de capacitação ministrados **Unicursos**.

2. 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato.

2.1. Programação

Quarta-feira (06/12)

Credenciamento.

Quinta-feira (26/10)

“Tribunal de Contas e Administração Pública Municipal”

“Novo PCA, julgamento das contas do Prefeito pela Câmara de Vereadores e as possíveis inelegibilidades nas eleições 2024”

“Necessidades dos Municípios e a lei”

“Tribunal de Contas e o Controle Social: o papel dos Conselhos Municipais e Observatórios Sociais”

“Análise de impacto legislativo: combatendo a ineficiência normativa”

“Cuidados no encerramento de exercício”

“Resultado Orçamentário/Financeiro em último ano de mandato”.

Sexta-feira (27/10)

“Condutas vedadas em período eleitoral”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado é destinado aos Agentes Públicos da Administração Municipal, dos Conselhos Profissionais, das Entidades Paraestatais, a advogados que atuam com Direito Administrativo, Eleitoral e outras áreas do Direito Público, dentre outros e visa a capacitar profissionais que atuam na gestão pública, na vereança, no controle interno e no controle externo em geral.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

O curso será ministrado pelos professores Washington Pinto – Procurador do Município de Paranavaí, Mestre em Direito, Priscila Rodrigues – Procuradora-Geral do Município de Bocaiúva do Sul, Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública Direito Administrativo e Administração Pública, Renata Brindaroli Zelinski – Assessora Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Mestre em Direito Administrativo, André Sberze – Advogado e assessor na ALEP, Mestre em Administração Pública, Augustinho Zucchi – Conselheiro do TCE/PR, Fernando Guimarães – Conselheiro Presidente do TCE/PR, José Maurício de Andrade Neto – Conselheiro Substituto do TCE/PR, Especialista em Administração Pública e Gerência de Cidades, Luciano Crotti – Assessor da ALEP, Diretor de Gabinete do TCE/PR entre 2014 a 2022, especialista em Direito Tributário e MBA em Gestão Pública, Mario Antonio Cecato – Auditor do TCE/PR E Dylliardi Alessi – Diretor Legislativo da ALEP, Advogado, Mestre em Direito,

Mangueirinha, 28 de novembro de 2023


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a **UNICURSOS**, o valor máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)**, para uma inscrição, valor este praticado pelo mercado, conforme notas fiscais apresentadas.

Mangueirinha, 29 de novembro de 2023.



Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4321

Data e Hora de Emissão

07/08/2023 08:35:00

Código de Verificação

80BCC60C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 30181802
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
CPF / CNPJ: 01.920.266/0001-15 **IMU:** **Outro Doc.:** 44-3242-1262
Endereço: RUA JOAQUIM LADEIA , 122 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86130000
Município: Bela Vista do Paraíso **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO DE ALISSON MOYA ROSSI.
CURSO: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO EM CURITIBA/PR.
BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.690,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.690,00	2,00	33,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4327
Data e Hora de Emissão
07/08/2023 08:51:08
Código de Verificação
5YTDZ20G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 30181802
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CPF / CNPJ: 01.551.484/0001-20 **IMU:** **Outro Doc.:** (45) 3245-1040
Endereço: AVENIDA ARTHUR PEREIRA - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85430000
Município: BRAGANEY **UF:** PR **Email:** camaramunicipalbraganey@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS INSCRIÇÕES DE ELAINE SALETE DA ROCHA, PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS E PEDRO JACOB IANESKO.

CURSO: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.070,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.070,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.070,00	2,00	101,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4330

Data e Hora de Emissão

07/08/2023 10:19:15

Código de Verificação

L5W10806

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 30181802
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CPF / CNPJ: 79.869.772/0001-14 **IMU:** **Outro Doc.:** (44) 3518-5050
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 1488 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87302220
Município: CAMPO MOURAO **UF:** PR **Email:** contato@campomourao.pr.leg.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À INSCRIÇÃO DE RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA.
CURSO: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO EM CURITIBA/PR.
NOTA DE EMPENHO N° 190/2023.
BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.690,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.690,00	2,00	33,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4531

Data e Hora de Emissão

21/11/2023 11:33:10

Código de Verificação

8J3K5702

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 30181802
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF / CNPJ: 76.205.640/0001-08 **IMU:** **Outro Doc.:** (46) 3536-8800
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85660000
Município: DOIS VIZINHOS **UF:** PR **Email:** gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO DE VILMAR POSSATO DUARTE.

CURSO: 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO. DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DEACORDO COM IN RFBNº 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.690,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.690,00	2,00	33,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

CERTIDÃO

1. Certifico que, foi elaborado o Termo de Referência;
2. Certifico que, foi realizada a Estimativa do Valor da Contratação;
3. Certifico que, cientifiquei a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
4. Certifico que, com a respectiva dotação orçamentária, será informado o Procurador Jurídico afim de que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 29 de novembro de 2023.


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários
- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo: 005/2023

Data: 30/11/2023

Objetos do Processo: Inscrição da contadora da Câmara Municipal no 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U.Orç. Proj/Ativ. **01.01.2101**

Elemento de despesa:

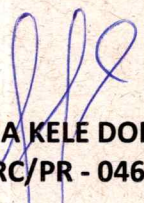
33.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Mangueirinha, 30 de novembro de 2023

Recebido em: 01/12/23, às 08 h 40 min.


LUCIANA KELE DORINI
CRC/PR - 046481



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 093/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIREITA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO. EVENTO PRESENCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE CONTRATANTE. POTENCIALIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento para elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório para inscrição de agente público no evento de capacitação denominado: "1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal", ao preço de R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais) para cada inscrição.

O processo administrativo está instruído com os seguintes documentos: (i) solicitação; (ii) autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura de procedimento licitatório; (iii) termo de referência; (iv) orçamento e conteúdo programático do curso, com o currículo dos palestrantes; (v) parecer contábil que informa a existência de recursos orçamentários para a contratação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Os autos foram encaminhados a este Procurador Legislativo na manhã do dia de hoje – 01/12/2023.

Em síntese, é o relatório. Passo à análise dos aspectos jurídicos-formais da contratação, sendo certo que nestes não se incluem os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e pela autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Regra geral, consoante de depreende da leitura do dispositivo acima mencionado, a celebração do contrato administrativo exige prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta.

Com isso, visa-se não apenas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia.

Diante desta premissa de que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, passo a análise do caso concreto, em que a Câmara Municipal de Mangueirinha pretende contratar serviços de capacitação para seus agentes, consistente no evento presencial: “1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal”, ao preço de R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais) para cada inscrição.

A pretensão de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem respaldo no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, que exige o preenchimento dos seguintes requisitos: (i) caracterização do serviço como técnico





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

especializado, nos termos do artigo 13, da Lei 8.666/93; (ii) singularidade do objeto; (iii) notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Nesse mesmo norte, é o que estabelece a Súmula 252, do Colendo Tribunal de Contas da União:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Quanto ao primeiro requisito, o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 prevê que o "aperfeiçoamento e treinamento de pessoal" é qualificado como serviço técnico.

Relativamente ao segundo requisito, qual seja, a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

O mestre Marçal Justen Filho (2012) assim aduz sobre a singularidade:

(...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado. É perfeitamente imaginável que uma necessidade estatal excepcional e anômala possa ser atendida sem maior dificuldade por qualquer profissional especializado.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso concreto, a singularidade se revela no fato de que se trata de evento de aperfeiçoamento sob a temática da administração pública municipal, cuja realização se dará em período determinado, o que inviabiliza a competição.

O serviço é singular, ademais, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

Quanto à notória especialização (terceiro requisito), a própria Lei de Licitações incumbiu de conceitua-la no § 1º do art. 25, *in verbis*:

"Art. 25 (...);

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Da análise detida do texto legal supracitado, percebe-se que o legislador indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...".

Não obstante, a expressão "...ou de outros..." demonstra o caráter meramente exemplificativo destas peculiaridades, admitindo-se, portanto, outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, que poderão servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

À guisa de exemplo, poderá um profissional com vasta experiência em determinada área ser qualificado como notório especialista, ainda que não tenha nível de escolaridade superior ou trabalhos publicados.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Não restam dúvidas, portanto, que a notória especialização é conceito que depende uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato, isto é, de um juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc).

É dizer: será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o "indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Sobre a caracterização da notória especialização, valho-me dos ensinamentos de Eros Roberto Grau (Malheiros, 1995, pág. 77):

"(...) Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada."

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal, nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações.

Feitas tais considerações, depreende-se das informações juntadas ao presente procedimento administrativo que os profissionais palestrantes possuem um currículo notável com ênfase na área do curso a ser ministrado, o que, salvo melhor juízo, apresenta subsunção ao critério da notória especialização.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Dessarte, da análise detida do presente procedimento, verifica-se a presença dos requisitos necessários ao reconhecimento de inexigibilidade de licitação, medida que poderá ser adotada, desde que observado o previsto no artigo 26, da Lei 8.666/93, a fim de respeitar-se o princípio da publicidade.

Registro, com relação os custos da contratação, que deverá ser feita comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (Acórdão 1565/2015 - Plenário, do C. TCU), a fim de demonstrar a inexistência de superfaturamento.

Por fim, quanto à dotação orçamentária, o parecer contábil retro demonstra a existência de recursos para a contratação pretendida.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino¹, salvo melhor juízo, pela possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, **se o gestor natural da demanda coadunar com a aqui aventada inviabilidade jurídica de competição e assim entender conveniente, bem como observar o artigo 26, da Lei 8.666/93.**

¹ Ressalto que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de o parecer jurídico possuir caráter meramente opinativo. *In verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:
Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Por fim, visando atender ao mencionado princípio da publicidade, imperativa a observância do art. 16 da Lei n.º 8.666/93, com as publicações nos órgãos de praxe, anexando-se comprovação aos autos.

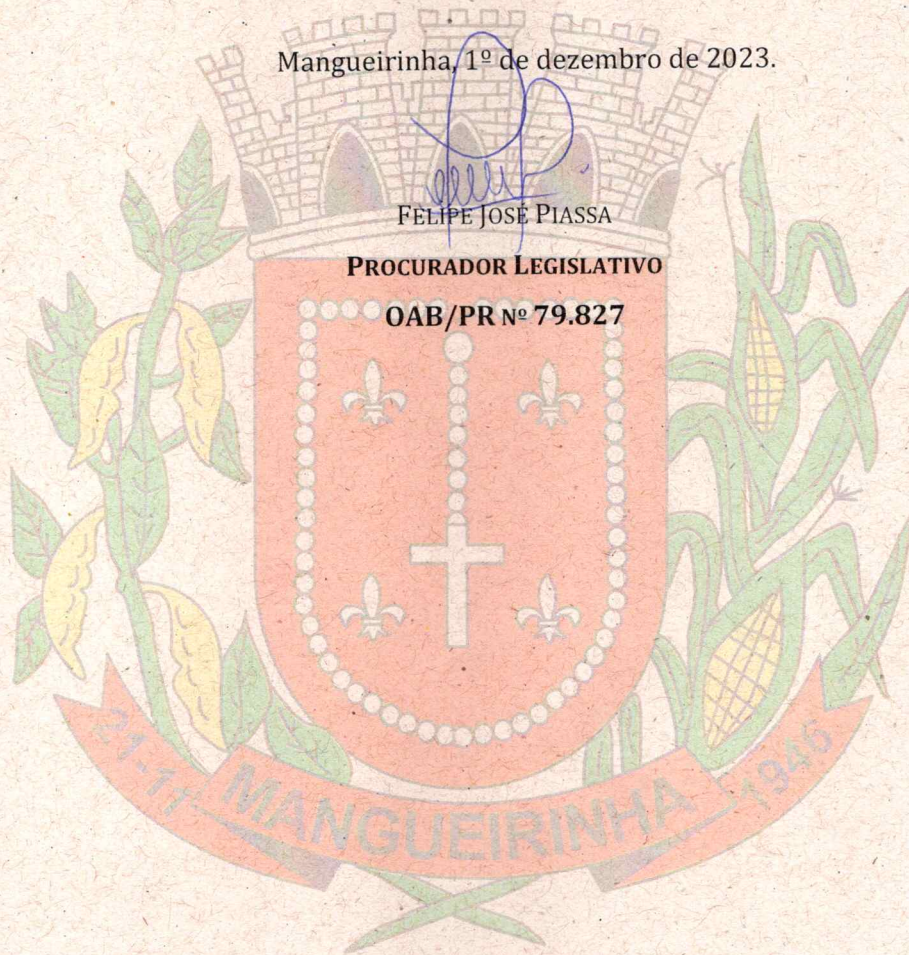
É o meu parecer.

Mangueirinha, 1º de dezembro de 2023.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR nº 79.827





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

1. Anexe-se ao presente procedimento a Portaria n.º 18/2023, que designou a comissão de licitação;
2. Considerando, os valores contratados apresentados, o teor dos pareceres técnico contábil e jurídico juntados aos autos, solicite a empresa **UNICURSOS**, os documentos de habilitação necessários para a formalização da contratação;
3. Com a juntada e, estando os mesmos em termos, **AUTORIZO**, desde logo, com fundamento no art. 21, inciso XXVII, do Regimento Interno e no Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 13 da mesma Lei seja feita a contratação direta, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa acima mencionado;
4. O registro do presente Processo Administrativo como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023**;
5. Após, com a juntada dos documentos de habilitação, encaminhe-se o presente processo administrativo para a Comissão Permanente de Licitação a fim de que elabore o edital do instrumento convocatório da licitação, baseado na modalidade indicada acima;
6. Ato contínuo, encaminhe-se o edital mencionado acima ao Procurador para exame e consequente aprovação, se for o caso;
7. Estando em termos, autorizo que se formalize a contratação conforme os ditames da Lei n.º 8.666/93;
8. Caso a documentação apresentada não atenda os requisitos legais, voltem conclusos;
9. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 01 de dezembro de 2023.

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º–Nomear a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Jean Felipe dos Santos;

Rosenilda Aparecida da Cruz;

Isaías Tranbulak;

Art. 2º–Compete à comissão de licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º–Os trabalhos realizados pela comissão de licitação serão secretariados por um membro designado pelo seu Presidente.

Art. 4º–No caso de licitação na modalidade de convite, o julgamento e processamento da mesma poderá ser realizada, isoladamente, por qualquer um dos membros da comissão de licitação nomeada no Art. 1º (Lei n.º 8.666/93, art. 51, §1º).

Art. 5º–A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 6º–Esta portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, será válida até o dia 31 de dezembro de 2023. Mangueirinha, 31 de maio de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Mangueirinha

Cod414177

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubiratã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubiratã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica transferida** para Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa incluindo as atividades de:

7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;

5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;

5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:

***PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801***

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO²
PELA INTERNET;
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

ficando o ramo assim definido:

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL;
8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO;
8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS;
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE;
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
TRIBUTÁRIA;
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO
PELA INTERNET;
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade
continuará utilizando o nome empresarial de **“UNICURSOS CAPACITAÇÃO E**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

3

TREINAMENTOS LTDA", sem a partícula **"ME"**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio **MATHEUS PINC CORREA**, em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes, nº 1391 – 3º Andar – Apto 307, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210 - em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O endereço residencial da sócia **JANAINA PINC CORREA**, em Curitiba, PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica alterado para:** Rua Rua Guararapes, nº 1391 – 1º Andar – Apto 107, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210, - em Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 15:31 SOB Nº 20202539377.
PROTOCOLO: 202539377 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002258080. NIRE: 41207819801.
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubitatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubitatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e Primeira Alteração registrada sob nº 20202539377 em 02 de junho de 2020 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil do sócio MATHEUS PINC CORREA, de solteiro **para casado** em regime de Comunhão Parcial de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da empresa **excluindo** da atividade de: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA**, a **expressão** de **AUDITORIA CONTÁBIL**, ficando este item da atividade assim definido: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA; ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

2

8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO PELA INTERNET;
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios, resolvem alterar o quadro societário da empresa, que passará a ser composto de um único sócio e o sócio remanescente assumirá a responsabilidade do ativo e passivo da empresa, que permanecerá como **sócio único**, em observância ao contido no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 e em observância ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia JANAINA PINC CORREA, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizados, **retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à MATHEUS PINC CORREA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.949.769/0001-89

NIRE: 41207819801

3

CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante JANAINA PINC CORREA, dá ao sócio remanescente MATHEUS PINC CORREA plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio MATHEUS PINC CORREA, que possuía na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas, e, com a aquisição de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração, com a transferência e com a cessão de quotas ora realizada, o sócio detentor de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MATHEUS PINC CORREA	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

4

autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

5

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 04 de maio de 2023

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 18:23 SOB N° 20233058192.
PROTOCOLO: 233058192 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306169899. CNPJ DA SEDE: 19949769000189.
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:51 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **E9F7.3395.B8B4.36F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Certidão n°: 67489261/2023
Expedição: 27/11/2023, às 14:26:10
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.949.769/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.769/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO CONJ 135 COND JAIME CANET ED
--	----------------------	--

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3018-1802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 11:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.949.769/0001-89
Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 CJ135 COND JAIME CA / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111608113696863677

Informação obtida em 27/11/2023 14:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



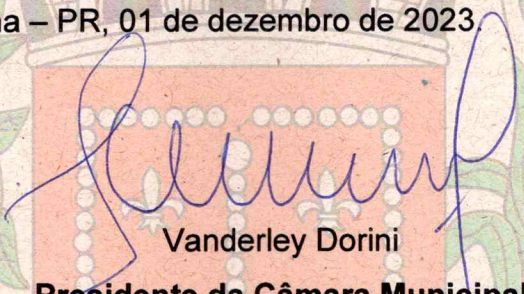
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR**, através de seu representante legal, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, para Inscrição para 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato.

Mangueirinha – PR, 01 de dezembro de 2023



Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, em conjunto com o Art. n.º 13; RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**, cujo objeto é a Inscrição para o 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato, ministrado pela **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 005/2023.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
LTDA;

CNPJ: 19.949.769/0001-89;

VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

Mangueirinha – PR, 01 de dezembro de 2023.


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR, através de seu representante legal, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, para Inscrição para 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato. Mangueirinha – PR, 01 de dezembro de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod423075

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, em conjunto com o Art. n.º 13; RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023, cujo objeto é a Inscrição para o 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato, ministrado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 005/2023.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA;

CNPJ: 19.949.769/0001-89;

VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

Mangueirinha – PR, 01 de dezembro de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod423076